

LEI Nº 1.539 / 90

ANULA CONSIGNAÇÕES E DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E ABRE CRÉDITO ADICIONAL.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 52, § 1º letra “b” da Constituição do Estado de Minas Gerais, e 77 inciso IV da Lei Complementar nº 03 de 28/12/72, e artigos 04 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 30/03/1964, resolve:

Art. 1º - Ficam anuladas as seguintes dotações da receita orçada no corrente exercício:

01- Câmara Municipal	
3.1.2.0- Material Consumo	45.488,79
3.1.3.2- Outros serviços e encargos	85.197,70
4.1.2.0- Equipamentos e material permanente	273.916,40
	404.602,97

Art. 2º - Com a liberação dos recursos constantes do artigo anterior, ficam abertos os seguintes créditos adicionais no orçamento da despesa do corrente exercício:

3.1.1.1- Pessoal Civil (secretaria)	263.941,04
3.1.1.3- Obrigações patronais	140.661,93
	404.602,97

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos 17 de dezembro de 1990.

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo
Prefeito Municipal de Muriaé